Certifico que nesta data foi dada publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do §1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 15 de setembro de 2015

Servidor Responsável

PREFEITURA MATIAS BARBOSA

# LEI N.º 1.305, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

Dá denominação a logradouro público que especifica.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica denominada de Rua Santos Paschoalin a Rua I do Loteamento Cidade Alta.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 15 de setembro de 2015.

**JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO**
**Prefeito Municipal**

Joaquim de Assis Nascimento
PREFEITO MATIAS BARBOSA - MG
CPF: 674.510.176-20